



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 140, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre as regras suplementares ao Plano São Paulo.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o qual instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que o Município de Jacareí tem cumprido os protocolos determinados pelo Plano São Paulo relativos à flexibilização da quarentena e à retomada consciente das atividades, compatibilizando os ditames da ordem econômica, defesa do consumidor e meio ambiente saudável;

CONSIDERANDO que a assistência médica hospitalar do Poder Público é ofertada em regime regionalizado e hierarquizado;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Regional de Enfrentamento à Covid-19 e a tensão do sistema regional de saúde;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos em Jacareí, em especial o número de internações e óbitos que aumentaram nos últimos sete dias;

CONSIDERANDO a realidade de funcionamento do comércio e dos serviços em Jacareí,

DECRETA:



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

Art. 1º No período de 00h01min do dia 3 de junho de 2021 (quinta-feira) até às 23h59min do dia 6 de junho de 2021 (domingo) passam a vigorar as seguintes regras:

I - Todas as atividades comerciais e de serviços autorizadas pelo Plano São Paulo a ter atendimento presencial ao público somente poderão fazê-lo de forma presencial das 8h às 13h, respeitado o limite de ocupação de espaço de 40% (quarenta por cento) e seguindo as demais regras e protocolos sanitários.

II - Das 13h às 21h todas as atividades comerciais e de serviços somente poderão funcionar através dos sistemas “delivery” ou “drive-thru” (sem sair do carro e com pisca-alerta ligado).

Art. 2º Recomenda-se que das 21h01min até 05h evite circulação de pessoas.

Art. 3º Ressalvadas as regras provenientes de normativas estaduais, federais e estabelecidas no presente Decreto, permanecem vigentes as normas municipais editadas até a presente data para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional gerada pela COVID-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2021.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí